

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE, E A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE CARUARU, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongij, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária em exercício, **BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO**, nomeada pelo Ato nº 7044, publicado no Diário Oficial do Estado em 08/11/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0007-29, com endereço à Av. José Marques Fontes, s/nº, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55.026-675, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Superintendente Geral das Unidades de Gestão, Dr. **FILIPE COSTA LEANDRO BITU**; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 78/2023 da Superintendência - Organização Social de Saúde (ID. nº 37724395); **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 90/2023 da Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão (ID. nº 40726670); **CONSIDERANDO** o Parecer CTAI nº 252/2023 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (ID. nº 41466867); **CONSIDERANDO** o Parecer nº 019/2023 da Comissão Mista de Avaliação (ID. nº 41826506); bem como a instrução do Processo SEI nº 2300001472.000030/2023-03, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 003/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo o **repasso financeiro de custeio para o Programa de Bexiga Neurogênica e de Ostomia na UPAE Caruaru**, com fundamento na Nota Técnica nº 78/2023 da Superintendência - Organização Social de Saúde (ID. nº 37724395), na Nota Técnica nº 90/2023 da Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão (ID. nº 40726670), no Parecer CTAI nº 252/2023 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (ID. nº

41466867) e no Parecer nº 019/2023 da Comissão Mista de Avaliação (ID. nº 41826506).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O presente **TERMO ADITIVO** terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 003/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O acréscimo mensal ao Contrato de Gestão nº 003/2018 será no valor de **R\$ 75.844,46 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, conforme Solicitação Orçamentária e Financeira nº 393/2023 (ID. nº 41023431).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0500000000

Código U.G.: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1029

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2023NE013956, de 01/09/2023

Valor da Nota de Empenho: R\$75.844,46

PARÁGRAFO ÚNICO. A referida Nota de Empenho em epígrafe garante o pagamento da quantia de **R\$ 75.844,46 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, ID. nº 42166333. Devendo o valor remanescente ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO
SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FILIPE COSTA LEANDRO BITU
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Leandro da Costa Bitu**, em 08/11/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara de Assis Florêncio**, em 10/11/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43084689** e o código CRC **F4402693**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: